



**SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 03.010008/2020**  
**PROCESSO N.º 17377.002841/2020-38**

Mandatário: BRASIL EDUCACAO S/A

CNPJ: 05.648.257/0019-05

Endereço: TAQUARI, ANDAR 3, MOOCA

Cidade: SAO PAULO

CEP: 03166-000

UF: SP

Modalidade: Concurso

Período da Promoção: 29/10/2020 a 31/07/2021

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3	Será contemplado 1 (um) Participante da Categoria Alunos; 1 (um) Participante da Categoria Ex-Alunos e 1 (um) Participante da Categoria Educadores. Cada Participante contemplado fará jus ao recebimento de 1 (um) prêmio, podendo este ser: (i) 1 (uma) bolsa de estudos para quaisquer cursos ministrados pelas verticais de conhecimento do Ecossistema Ânima Educação da MANDATÁRIA; OU (ii) 1 (um) celular modelo Iphone XR Branco ou Preto, 64GB, tela Liquid Retina HD de 6,1 pol.3; sistema de câmera única (grande-angular) e cabo de USB-C para Lightning ou equivalente; OU (iii) 1 (um) ingresso para realizar uma visita guiada ao Instituto Inhotim, localizado na cidade de Brumadinho – MG, com aéreo saindo de São Paulo, capital, incluído transfer e refeição para o ganhador mais um acompanhante. Os contemplados deverão optar, de acordo com a sua preferência, por um dos prêmios alternativos oferecidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do contato da MANDATÁRIA acerca da premiação. Após a escolha do contemplado, não será permitida a alteração da premiação.	4.000,00	12.000,00

**Valor Total dos Prêmios: R\$12.000,00**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.002841/2020-38**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



**SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 03.010008/2020**  
**PROCESSO N.° 17377.002841/2020-38**



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 26/10/2020 às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XST.GSB.UOY